

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONVALIDAR E AUTORIZAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA N. 0039888-44.2010.4.01.3400, EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DA 01ª REGIÃO, AJUIZADA EM 18.08.2010, TENDO POR OBJETO O RECONHECIMENTO DO DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR AOS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS QUE SÃO ASSOCIADOS DA ANAMATRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), por sua Presidente, **LUCIANA PAULA CONFORTI**, devidamente autorizada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Representantes da Anamatra, na forma dos artigos 13, § 6º e 23, incisos I e III do Estatuto da Entidade, convoca os seus associados e associadas para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a iniciar-se em **19.10.2023, às 12h00** e com encerramento designado para o dia **31.10.2023, às 18h00**, para **deliberar sobre a CONVALIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA N. 0039888-44.2010.4.01.3400, EM TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DA 01ª REGIÃO, AJUIZADA EM 18.08.2010, TENDO POR OBJETO O RECONHECIMENTO DO DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO DO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR AOS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS QUE SÃO ASSOCIADOS DA ANAMATRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

O presente edital é publicado após a devida autorização pelo Conselho de Representantes, nos exatos termos do artigo 13, § 6º do Estatuto da ANAMATRA e artigos 1º, inciso II e 3º, inciso I, do Regulamento Geral das Modalidades Estatutárias de Deliberação Direta da ANAMATRA.

Estão **aptos a votar** os associados e associadas que preencherem os

requisitos previstos no Estatuto da Anamatra, ou seja, **aqueles e aquelas que se encontram regularmente filiados e com suas contribuições associativas em dia**, sem nenhum débito com a Entidade Nacional.

Na **votação**, as associadas e os associados que estiverem **de acordo com a convalidação e autorização de ajuizamento a referida ação coletiva deverão votar SIM**. Os associados e associadas **contrários à propositura desta ação coletiva deverão votar NÃO**. Em caso de **opinião não formada** sobre o assunto, **poderão votar EM BRANCO**.

Será considerada **CONVALIDADA E AUTORIZADA** o ajuizamento desta Ação Coletiva **com a aprovação pela maioria simples dos votantes**.

O **resultado** da presente **votação** será noticiado pelos canais oficiais de comunicação da Anamatra, até a **semana subsequente à apuração**.

Esclarecimentos necessários sobre Ação Coletiva.

Trata-se de Ação Ordinária, ajuizada pela ANAMATRA, em 18.08.2010, destinada a ver a União condenada a pagar os valores em atraso da parcela auxílio pré-escolar, nos moldes da decisão do Conselho Nacional de Justiça, para todos os associados da autora que, em fase de liquidação de sentença, demonstrarem o atendimento aos requisitos traçados pela decisão do CNJ, de acordo com os valores recebidos pelo Ministério Público Federal ou, sucessivamente, seja determinado o pagamento de acordo com os valores recebidos pelos servidores do respectivo Tribunal Regional do Trabalho ao qual o magistrado esteve vinculado durante o período imprescrito.

Foi proferida sentença, em 18.05.2012, julgando PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a União no pagamento do auxílio-creche aos magistrados associados da ANAMATRA, observada a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que antecede o ajuizamento da ação.

Em 2º grau, foi proferido o seguinte despacho: *“por tratar-se de representação processual em ação coletiva ordinária, e não de substituição processual, como assim entendeu a parte autora e o Juízo de primeiro grau, bem como diante da ausência de autorização assemblear expressa ou individual para fins de ajuizamento desta ação ordinária, adoto, no presente caso, o mesmo entendimento do Superior Tribunal de Justiça no julgado acima mencionado, a fim de que a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) regularize a sua condição de representante da categoria em face dos pedidos da presente ação, de modo a apresentar, no prazo de 30 dias, autorização assemblear para a propositura da ação quanto aos pedidos formulados na petição inicial, admitindo-se que a assembleia realizada após a determinação da diligência possa convalidar a propositura da ação”*.

O prazo para a regularização encerra-se em 17.11.2023.

A convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, portanto, visa atender ao comando judicial e regularizar a representação processual da ANAMATRA.

Brasília, 10 de Outubro de 2023.

LUCIANA PAULA CONFORTI.

Presidente da ANAMATRA.